



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 81/2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.090.000,00 (Dois milhões, noventa mil reais) destinado a custear despesa relativa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O crédito adicional suplementar, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 — FUNDEB

12.361.0109.1012.4.4.90.51.00.00.00 — 0307	R\$ 1.540.000,00
Fonte: 0.1.19.00.00.00	R\$ 1.540.000,00
12.365.0109.2021.4.4.90.52.00.00.00 — 0383	R\$ 450.000,00
Fonte: 0.1.19.00.00.00	R\$ 450.000,00
TOTAL	R\$ 1.990.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica

12.361.0111.2031.4.4.90.52.00.00.00 — 0350	R\$ 100.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar que trata os artigos 1º e 2º será coberto utilizando recursos relativos ao artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, pelo excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendências relativas ao FUNDEB e ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de outubro de 2.021

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em: 21/10/2021

As 16 horas e 10 minutos, entregue

Por: Adas

Eu: Altair

Subscrit

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000